



É o breve relatório. Decido.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão feito pela empresa **WDL Investimento e Administradora de Imóveis LTDA**, uma vez que a prorrogação do prazo concedido à empresa é uma faculdade da Administração Pública. Neste ponto, vale destacar que, ao contrário do alegado pela empresa, uma suposta prorrogação do prazo teria como termo *a quo* o do Contrato e não o do Termo Aditivo.

Além disso, as irregularidades demonstradas nos autos inviabilizam qualquer possibilidade de prorrogação do ajuste e a empresa não apresentou quaisquer documentos ou provas que modifiquem as razões do meu entendimento.

À **Secretaria de Expediente** para dar ciência ao requerente.

Em seguida, arquivem-se.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 041/2023 – DVCC/TJAM

1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2021-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000033822-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Navegação Cidade LTDA.

5. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2023, do Contrato Administrativo nº 009/2021-FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo), por demanda, entre as Unidades da Contratante, incluindo o emprego de equipamentos e insumos inerentes à execução do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7. VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.944.091,00, (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil reais), correspondente ao desembolso mensal estimado de R\$ 162.007,58 (Cento e sessenta e dois mil, sete reais e cinquenta e oito centavos).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho Assistente Judiciário TJAM, Elemento de Despesa 33903974 Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2023NE0000572, de 27/02/2023, no valor de R\$ 1.598.474,79 (Um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), créditos referentes ao exercício correspondente.

9. DOS PRAZOS: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 009/2021-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de março de 2023.

Manaus/AM, 28 de fevereiro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
(Republicado por conter incorreções no Extrato publicado em 02/3/2023)

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 32/2023-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM, de 10 de janeiro de 2023, que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO a Decisão do Exmo. Dr. Rafael Almeida Cró Brito, ID nº 2513182, nos autos de nº 0001673-02.2022.2.00.0804;

RESOLVE: